

## Leis



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**  
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia  
CNPJ: 13.922.638/0001-21

### Lei n.º 762/2019

Versa sobre autorização do Poder Legislativo para contratação temporária de servidores para atender a excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o art. 37, da Constituição Federal, faz a todos saber que após a regular tramitação e aprovação na Câmara de Vereadores sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Contratação, pelo Poder Executivo Municipal em conformidade com a norma municipal vigente, obedecido os regramentos contidos no Art.20º, III, “b” da Lei Complementar nº 101/00 LRF, no período de 01 de agosto de 2019 a 31 de outubro de 2019, especificamente no que se refere a contratação de até 04 entrevistadores e 01 motorista para atender aos programas sociais do Cadastro Único - Programa Federal.

**Parágrafo único.** A presente contratação se dá por necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** A contratação prevista nesta Lei será feita mediante contratos administrativos de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 03 (três) meses, podendo ser prorrogados por até igual período, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por interesse da administração.

**Art. 3º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada por meio de decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras, 13 de agosto de 2019.

Ricardo Oliveira Guimarães  
Prefeito Municipal